



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015/2023 E PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2023.

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Apresentamos a Vossas Excelências, o Projeto de Resolução nº 015/2023 que “altera a Resolução nº 235, de 08 de novembro de 2017 que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Curvelo, e dá outras providências e o Projeto de Resolução nº 016/2023 que “altera a Resolução nº 02, de 1992 que dispõe sobre a criação e organização da classificação de cargos e funções da Câmara Municipal de Curvelo, e dá outras providências, cujo objetivo é incluir na estrutura organizacional da Câmara Municipal o “Gabinete Parlamentar”, que inicialmente será composto por um Assessor Parlamentar.

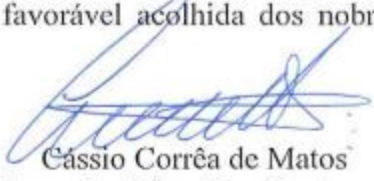
Diante do compromisso de todos os Vereadores em promover uma representação eficiente e qualificada dos interesses do povo, é imperativo que os parlamentares contem com os recursos necessários para desempenhar suas funções de forma adequada. Dessa forma, a criação de um gabinete parlamentar se apresenta como uma medida fundamental para assegurar um mandato transparente, participativo e produtivo.

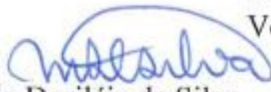
A criação de um gabinete parlamentar permitirá ao Vereador estabelecer uma estrutura de trabalho mais organizada e abrangente. Com a possibilidade de contar com assessor individual e personalizado ao seu mandato, o parlamentar terá a capacidade de aprofundar sua compreensão sobre uma ampla gama de temas e questões.

O gabinete parlamentar também servirá como um ponto de contato direto entre o Vereador e o cidadão Curvelano. Através de canais de comunicação eficazes, como reuniões, consultas públicas e mídias sociais, o parlamentar poderá ouvir ativamente as preocupações, sugestões e demandas da população. Isso não apenas aumentará a confiança dos cidadãos em seus representantes, mas também enriquecerá o processo legislativo ao incorporar uma variedade de perspectivas.

Em resumo, a criação de um gabinete parlamentar é uma iniciativa que visa fortalecer a democracia, aprimorar a representação popular e aumentar a eficiência do processo legislativo. Ao proporcionar recursos adequados aos Vereadores para a realização de suas atividades, esse projeto de resolução contribuirá para um ambiente político mais dinâmico, transparente e participativo, resultando em decisões e leis mais bem alinhadas às necessidades da população curvelana. Esperando a favorável acolhida dos nobres pares aos Projetos de Resolução, subscrevemo-nos.


Daniel Araújo Souza
Vereador Presidente


Cássio Corrêa de Matos
Vereador Vice- Presidente


Maria Doriléia da Silva
Vereadora Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2023

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 1992 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ficam criadas, no Quadro Geral de Servidores - QGS da Câmara Municipal de Curvelo 13(treze) vagas no cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º. Fica alterado o Quadro A – Cargos de Provimento em Comissão do Anexo I – Quadro Geral de Servidores – QGS, da Resolução nº 02, de 1992, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º. Ficam acrescidos os artigos 19A e 19B a Resolução nº 02, de 27 de janeiro de 1992, com a seguinte redação:

“Art.19A. Os cargos de Assessor Parlamentar, que compõem o Grupo de Assistência e Assessoramento e constituem o Gabinete Parlamentar, somente serão nomeados pela Mesa Diretora mediante indicação expressa do Vereador.

§ 1º O ato de exoneração de servidor ocupante do cargo previsto no caput será precedido de solicitação expressa do Vereador, salvo o ato de exoneração a pedido do próprio servidor ou exoneração em virtude de falta disciplinar.

§ 2º O ocupante de cargo em comissão previsto no caput será automaticamente exonerado:

I – com o afastamento do Vereador;

II – com a ocorrência de vaga na Câmara Municipal, em razão do falecimento, renúncia ou perda de mandato do Vereador.

III – com o encerramento do mandato na autoridade nomeante conforme prevê o parágrafo único do art.11 desta Resolução.

Art.19B. É vedada a posse em cargo de provimento em comissão de recrutamento amplo ou restrito que compõem o Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Curvelo de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, independente do órgão de lotação de:

I - vereador;

II - servidor ocupante de cargo comissionado de recrutamento amplo;

III - servidor efetivo ocupante de cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Art. 4º. Fica alterado o Item A – Cargos de Provimento em Comissão do Anexo V – Descrição dos Cargos da Resolução nº 02, de 1992, alterando as atribuições e requisitos do Cargo Assessor Parlamentar, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR
ATRIBUIÇÕES:**


- I – acompanhar e/ou assessorar o vereador nas atividades políticas e institucionais internas e externas à Câmara Municipal, atendendo demandas da população;
- II – gerenciar ações políticas, administrativas e institucionais do mandato do vereador;
- III – integrar o mandato do vereador às suas bases de atuação parlamentar conforme orientação do vereador;
- IV – prestar assessoria política e legislativa ao vereador durante as sessões plenárias da Câmara Municipal;
- V – assessorar o vereador durante as comissões legislativas;
- VI – coordenar e controlar atividades políticas, legislativas e administrativas do gabinete do vereador;
- VII – realizar estudos para subsidiar os trabalhos do vereador;
- VIII – assessorar o vereador e representa-lo em reuniões, eventos, e solenidades quando por este designado;
- IX – articular-se com órgãos internos e externos à Câmara Municipal e com autoridades diversas;
- X – recepcionar e atender pessoas, prestando informações necessárias;
- XI – atender as diretrizes e normativas administrativas expedidas pela Mesa Diretora e Coordenação Geral;
- XII – exercer outras atividades atribuídas pelo vereador vinculadas a vereança.


REQUISITOS: Ensino Médio completo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões, 21 de agosto de 2023.


Daniel Araújo Souza
Vereador Presidente


Cássio Corrêa de Matos
Vereador Vice- Presidente


Maria Doriléia da Silva
Vereadora Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art.2º desta Resolução)

A - Cargos de Provimento em Comissão

Símbolo ou Código	DENOMINAÇÃO	Lotação Numérica	Carga Horária Semanal Mínima
GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR			
DS	Coordenador Geral	01	40 h
GRUPO DE ASSISTÊNCIA E ACESSORAMENTO			
AS	Procurador do Legislativo	01	30 h
AS	Assessor Parlamentar	18	40 h
AS	Assessor de Gabinete	04	40 h
AS	Assessor de Comunicação Social	01	40 h
GRUPO DE CHEFIA			
GC	Chefe de Setor	04	40 h



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

DECLARAÇÃO COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

Declaro, para os fins do inciso II do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesas gerado com a presente Lei Complementar tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Curvelo/MG, 21 de agosto de 2023.



Daniel Araújo Souza
Vereador Presidente

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº016/2023

Descrição/Cargo	Vencimento do Cargo	Nºs de Cargos criados	Soma Mensal	1/12 avos Férias e 13º Salário	Soma	Encargos Sociais 21%	Soma	Despesas 2023 04 meses	Despesas 2024 12 meses	Despesas 2025 12 meses
ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$2.960,16	13	R\$38.482,08	R\$4.275,79	R\$42.757,87	R\$8.979,15	R\$51.737,02	R\$206.948,08	R\$648.782,28	R\$677.977,48

Previsão de Recomposição Linear com despesa de Pessoal para os exercícios 2024 e 2025 de 4,5%

PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL CONFORME §1º DO ART. 29 - A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL		
DESCRIÇÃO/ANO	2023	2024
RECEITA PREVISTA PARA A CÂMARA	R\$11.500.000,00	R\$13.690.504,66
DESpesas previstas com pessoal	R\$5.179.748,11	R\$5.412.836,77
PERCENTUAL PREVISTO	45,04%	39,54%
		38,79%

PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL CONFORME INCISO III DO ART. 20 DA LRF		
DESCRIÇÃO/ANO	2023	2024
RECEITA PREVISTA DO EXECUTIVO	R\$325.157.217,09	R\$341.415.077,95
DESpesas previstas com pessoal	R\$6.279.927,99	R\$6.562.524,75
PERCENTUAL PREVISTO	1,93%	1,92%
		1,91%

Foi considerada a projeção de crescimento da Receita do Executivo de 5% para os Exercícios de 2024 e 2025.


GERALDA LÚCIA PEREIRA DA FONSECA
 Contadora - CRC/MG 46.1586
 Matrícula 038
 Câmara Municipal de Curvelo



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DAS DESPESAS COM PESSOAL, NO EXERCÍCIO DE 2023, COM A CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS ATRAVÉS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2023

DESCRIÇÃO	DESPESAS REALIZADAS ATÉ JULHO/2023	DESPESAS PREVISTAS DE AGO/DEZ 2023	SOMA
Folha de Vereadores	R\$1.035.188,73	R\$741.185,25	R\$1.776.373,98
Folha Serv. Efetivos	R\$1.272.457,58	R\$1.071.635,75	R\$2.344.093,33
Folha Serv. Comissionados	R\$221.828,21	R\$162.336,40	R\$384.164,61
Folha 13º Sal. Vereadores e Serv.	R\$101.794,97	R\$250.032,02	R\$351.826,99
Férias Regulamentares	R\$57.539,78	R\$58.801,34	R\$116.341,12
Previsão de Novos cargos criados	---	R\$206.948,08	R\$206.948,08
SUBTOTAL	R\$2.688.809,27	R\$2.490.938,84	R\$5.179.748,11
Folha Servidor Inativo	R\$39.673,20	R\$29.093,68	R\$68.766,88
Obrigações Patronais	R\$530.398,00	R\$501.015,00	R\$68.766,88
TOTAL	R\$3.258.880,47	R\$3.021.047,52	R\$6.279.927,99

LIMITE DE 70% EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 29º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Receita de repasse para a Câmara em 2023	R\$11.500.000,00
Limite Constitucional 70%	R\$8.050.000,00
Previsão de Despesas com Pessoal	R\$5.179.748,11
Percentual Previsto em 2023	45,04%

LIMITE DE 6% EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 20 INCISO III, ALÍNEA A DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Receita Municipal em 2023	R\$325.157.217,09
Limite Constitucional 6%	R\$19.509.433,03
Previsão de Despesas com Pessoal	R\$6.279.927,99
Percentual Previsto %	1,93%

Câmara Municipal de Curvelo, 23 de agosto de 2023

Geralda Lúcia Pereira da Fonseca
Contadora



GERALDA LÚCIA PEREIRA DA FONSECA
Contadora - CRC/MG 46.586
Matrícula 038
Câmara Municipal de Curvelo

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº016/2023

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	Nº DE SERVIDORES	SOMA MENSAL	DESPESAS/2023 4 MESES	DESPESAS/2024 12 MESES	DESPESAS/2025 12 MESES
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$423,73	13	R\$5.508,49	R\$22.033,96	R\$69.076,46	R\$72.183,90

Previsão de recomposição Linear com as despesas de Auxílio-Alimentação para os exercícios de 2024 e 2025 de 4,5%.

OBS: Os valores pagos a título de Auxílio-Alimentação não entram nos limites constitucionais das despesas de gastos com Pessoal.


 GERALDA LÚCIA PEREIRA DA FONSECA
 Contadora CRC/MG 46.586
 Matrícula 038
 Câmara Municipal de Curvelo